



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

DECRETO/GP/PMLC/ nº 063/2023

Laguna Carapã/MS, 04 de abril de 2023

“Dispõe sobre a Revogação do Decreto que menciona e dá outras providências”.

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a medida provisória nº 1.167/2023 de 31 de março de 2023 emitida pelo Governo Federal no que diz respeito a prorrogação de uso da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei n, 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos artigos 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO ainda, que o município já vinha normatizando os atos para a implementação do nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, se faz necessária a revogação de alguns atos visando a atender a prorrogação estabelecida na medida provisória.

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito em seu inteiro teor o Decreto n. 052 de 21 de março de 2023, que estabeleceu o Marco Temporal e demais procedimentos para transição da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 para a Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

DECRETO/GP/PMLC/ nº 063/2023, de 04 de abril de 2023

“Dispõe sobre a Revogação do Decreto que menciona e dá outras providências”.

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a medida provisória n.º 1.167/2023 de 31 de março de 2023 emitida pelo Governo Federal no que diz respeito a prorrogação de uso da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos artigos 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO ainda, que o município já vinha normatizando os atos para a implementação da nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, se faz necessária a revogação de alguns atos visando a atender a prorrogação estabelecida na medida provisória.

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito em seu inteiro teor o Decreto n.º 052 de 21 de março de 2023, que estabeleceu o Marco Temporal e demais procedimentos para transição da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 para a Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado